CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – MARAU/RS

Criado pela Lei Municipal nº 5.452, de 18 de maio de 2018.

Edital nº 09/19

INFORMAÇÕES SOBRE CURSO PREPARATÓRIO E PROVA PARA O ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MARAU

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Marau/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), artigos 45, 46 e 47 da Lei Municipal nº 5.452, de 18 de maio de 2018 e da Resolução do COMDICA nº 03/2019, torna público as seguintes informações sobre o processo de escolha de Conselheiros Tutelares:

1. DO CURSO PREPARATÓRIO

- 1.1 O curso preparatório para prova objetiva será realizado no dia 20 de julho de 2019, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Wilson João, localizada na Rua José Fuga, 122, Bairro Progresso, das 8h às 12h, no turno da manhã e das 13h às 17h, no turno da tarde.
- 1.2 Os candidatos com inscrições homologadas, conforme Edital nº. 06/2019, deverão comparecer portando documento pessoal com foto.
- 1.3 O curso preparatório será específico na área da Infância e Adolescência, destacando-se os seguintes conteúdos relacionados:
- a) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Estatuto da Juventude
- c) Leis Municipais, Estaduais e Federais de proteção a crianças e adolescentes;
- d) Constituição Federal
- e) Direitos, deveres e ética profissional.
- 1.4 Os conteúdos do curso preparatório serão relacionados com a seguinte bibliografia: Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente ECA Edição Atualizada 2019; Lei Federal nº 12.852/13 Estatuto da Juventude; Lei Federal nº 12.696/12; Lei Federal nº 12.594/12; Lei Federal nº 13.010/14; Lei Federal nº 13.046/14; Lei Federal nº 13.509/17; Lei Federal nº 13.431/17; Lei Municipal nº 5.452/18 e Constituição Federal/1988.

2. DA PROVA

2.1 Os candidatos submeter-se-ão à prova escrita, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia 21 de julho de 2019, com início às 8h30min e término às 11h30min, com duração máxima de três (03) horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental

Frei Wilson João, localizada na Rua José Fuga, nº 122, Bairro Progresso, no município de Marau.

- 2.2 Ao candidato, só será permitida a realização da Prova Escrita em data, local e horário estabelecidos nesse Edital.
- 2.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 2.4 O COMDICA fornecerá, no momento da prova, a título de empréstimo, exemplares sem rasuras do ECA, para consulta dos candidatos.
- 2.5 O candidato só poderá retirar-se da sala depois de transcorrida uma (1) hora do início da prova.
- 2.6 A prova objetiva será composta de 20 questões de múltipla escolha, conforme conteúdo proposto no curso preparatório.
- 2.7 Serão considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e aptos a prosseguirem no Processo Seletivo, os candidatos que atingirem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos.
- 2.8 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas.
- 2.9 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
- 2.10 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido serão excluídos do certame.
- 2.11 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto antes da prova, será excluído do certame.
- 2.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 2.13 No horário definido para início das provas, os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.
- 2.14 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 20 (vinte) questões.
- 2.15 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
- 2.16 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
- 2.17 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
- 2.18 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.

- 2.19 A prova escrita não será entregue aos candidatos, mesmo após o encerramento do período de sua aplicação.
- 2.20 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo o candidato que:
- a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização ou aplicação das provas ou com os outros candidatos;
- b) durante a realização da prova demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;
- c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
- 2.21 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
- 2.22 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.
- 2.23 No prazo de 03 (três) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral deverá proceder à correção das provas.
- 2.24 O resultado será comunicado por meio de Edital, publicado em jornal de circulação municipal, no site oficial do Município na internet e Diário Oficial do Município.
- 2.25 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão Especial Eleitoral, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 2.26 O candidato poderá no período de recurso estabelecido, na regulamentação do processo, consultar a sua prova, junto à comissão do COMDICA, fazendo as anotações que entender necessária.
- 2.27 Os casos omissos serão decididos pela COMISSÃO ELEITORAL, observadas as finalidades do Estatuto da Criança e do Adolescente, a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.
- 2.28 A Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis julgará o recurso.
- 2.29 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial Eleitoral, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, sendo publicado novo Edital.
- 2.30 Não havendo reconsideração, a Comissão Especial Eleitoral notificará os recorrentes da sua decisão, dentro de 03 (três) dias úteis da deliberação para que estes possam interpor recurso perante o COMDICA no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação.
- 2.31 O COMDICA tem 03 (três) dias para julgar o recurso e expedir Edital com a lista definitiva dos candidatos classificados para participarem da eleição.

2.32 No Edital que divulgar o resultado definitivo, com a classificação dos aprovados na prova escrita, constará a convocação para que estes se apresentem para o teste psicológico, cujo resultado será publicado por Edital.

Marau, 03 de julho de 2019.

Rafael Falquembach Presidente do COMDICA